

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MF Nº 592, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Altera, mediante ampliação e redução, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II e VI do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante ampliação e redução, os valores autorizados para pagamento de que tratam os Anexos II e VI, do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Acréscimo ao Anexo II do Decreto Nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOIRO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)(4)

R\$ mil	Até Fev	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos	-	1.785	2.380	2.974	3.569	4.164	4.759	5.354	5.949	6.544	7.139
26000 Ministério da Educação	-	1.785	2.380	2.974	3.569	4.164	4.759	5.354	5.949	6.544	7.139
36000 Ministério da Saúde	-	73.215	97.620	122.026	146.431	170.836	195.241	219.646	244.051	268.456	292.861
Total	-	75.000	100.000	125.000	150.000	175.000	200.000	225.000	250.000	275.000	300.000

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2026 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), discricionárias do PAC (RP3), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).
4. Exclui despesas ressalvadas nos termos do § 17, art. 73 da Lei 15.321, de 31 de dezembro de 2025 e por decisões judiciais.

ANEXO II

Redução no Anexo VI do Decreto Nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026 - CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO X, NAS FONTES TESOIRO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)

R\$ mil	Até Fev	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos	-	112.500	150.000	187.500	225.000	262.500	300.000	337.500	375.000	412.500	450.000
36000 Ministério da Saúde	-	112.500	150.000	187.500	225.000	262.500	300.000	337.500	375.000	412.500	450.000

1. Relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2026 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. As despesas obrigatórias com controle de fluxo são as constantes da Seção I do Anexo III da LDO 2026 que estejam listadas no Anexo X.

PORTARIA MF Nº 593, DE 5 DE MARÇO DE 2026

Altera, mediante ampliação e redução, os valores autorizados para pagamento de que trata o Anexo II do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma de execução mensal de desembolso do Poder Executivo federal para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 11, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, mediante ampliação e redução, os valores autorizados para pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

ANEXO I

Redução no Anexo II do Decreto Nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOIRO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)(4)

R\$ mil	Até Fev	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos	-	2.500	3.333	4.167	5.000	5.833	6.667	7.500	8.333	9.167	10.000
56000 Ministério das Cidades	-	2.500	3.333	4.167	5.000	5.833	6.667	7.500	8.333	9.167	10.000

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2026 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), discricionárias do PAC (RP3), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).
4. Exclui despesas ressalvadas nos termos do § 17, art. 73 da Lei 15.321, de 31 de dezembro de 2025 e por decisões judiciais.

ANEXO II

Acréscimo ao Anexo II do Decreto Nº 12.846, de 12 de fevereiro de 2026 - VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS DISCRICIONÁRIAS, NAS FONTES DO TESOIRO ESPECIFICADAS (1)(2)(3)(4)

R\$ mil	Até Fev	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
Órgãos	-	2.500	3.333	4.167	5.000	5.833	6.667	7.500	8.333	9.167	10.000
44000 Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	-	2.500	3.333	4.167	5.000	5.833	6.667	7.500	8.333	9.167	10.000

1. Pagamentos relativos às dotações constantes na Lei Orçamentária de 2026 e aos restos a pagar.
2. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 004, 005, 013, 038, 048, 049, 050, 051, 059, 063, 065, 081, 082, 096, 116, 117, 131, 134, 136, 138 e 449 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.
3. Exclui despesas obrigatórias com controle de fluxo (RP1), discricionárias do PAC (RP3), emendas impositivas individuais (RP6), emendas impositivas de bancada (RP7) e emendas de comissão (RP8).
4. Exclui despesas ressalvadas nos termos do § 17, art. 73 da Lei 15.321, de 31 de dezembro de 2025 e por decisões judiciais.

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Período da Reunião de 18 a 19/03/2026.

Pauta extraordinária de julgamento dos recursos da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção, em sessões síncronas não presenciais a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Solicitações ou envios de sustentação oral e memorial devem ser feitos até 2 (dois) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente da sessão em que o processo tenha sido agendado;
- 1.1) É permitido realizar sustentação oral;
- a) em tempo real por meio de videoconferência ou tecnologia similar; ou
- b) por meio de postagem de vídeo ou áudio no Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal - e-CAC.
- 1.2) Serão desconsiderados a sustentação oral e o memorial cujos arquivos transmitidos não atendam à duração e aos requisitos previstos, respectivamente, no art. 11, e no art. 12 da Portaria CARF/MF nº 1.240, de 2 de agosto de 2024;
- 2) Solicitações de transferência ou retirada de pauta devem ser enviadas até 4 (quatro) dias úteis antes do início da reunião mensal de julgamento da turma, independentemente da sessão em que o processo tenha sido agendado;
- 3) As sessões de julgamento serão transmitidas ao vivo no canal do CARF na internet, no seguinte endereço: <https://www.youtube.com/channel/UCXuWg-xPvjmdGcQcK4rdvRg>;
- 4) Os julgamentos adiados, dentro da mesma reunião, serão realizados independentemente de nova publicação; e
- 5) Caso haja processo paradigma em sessão, o resultado do julgamento do item da tabela abaixo servirá para o julgamento dos itens da coluna ITENS REPETITIVOS, nos termos do § 3º do art. 87 da Portaria MF nº 1.634, de 21 de dezembro de 2023.

DIA 18 de Março de 2026, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONÇA

- 1 - Processo nº: 11080.730226/2018-40 - Recorrente: DOUGLAS COSTA VIEIRA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): RICARDO PIZA DI GIOVANNI
- 2 - Processo nº: 10435.721869/2019-53 - Recorrente: DELMIRA FELICIANO GOMES e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONÇA
- 3 - Processo nº: 11080.735477/2012-25 - Recorrente: MELNICK PARTICIPACOES S.A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 18 de Março de 2026, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONÇA

- 4 - Processo nº: 16692.720858/2018-11 - Recorrente: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 5 - Processo nº: 16692.720859/2018-65 - Recorrente: SUSTENTARE SANEAMENTO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): RICARDO PIZA DI GIOVANNI
- 6 - Processo nº: 10882.722488/2019-13 - Recorrente: ROLDAO AUTO SERVICO COMERCIO DE ALIMENTOS S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 7 - Processo nº: 11020.720404/2013-24 - Recorrente: CENTRAL - IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Março de 2026, ÀS 09:00 HORAS

Relator(a): RICARDO PIZA DI GIOVANNI

- 8 - Processo nº: 19515.721076/2018-38 - Recorrente: SYNTHESE PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 9 - Processo nº: 10880.925668/2017-11 - Recorrente: DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 10 - Processo nº: 10880.954776/2017-93 - Recorrente: DIVERSEY BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA e Interessado: FAZENDA NACIONAL

DIA 19 de Março de 2026, ÀS 14:00 HORAS

Relator(a): RICARDO PIZA DI GIOVANNI

- 11 - Processo nº: 11516.720644/2013-57 - Recorrente: LEVEL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONÇA
- 12 - Processo nº: 13971.902272/2018-48 - Recorrente: CIRCULO S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 13 - Processo nº: 13971.902273/2018-92 - Recorrente: CIRCULO S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 14 - Processo nº: 13971.902270/2018-59 - Recorrente: CIRCULO S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL
- 15 - Processo nº: 13971.902271/2018-01 - Recorrente: CIRCULO S/A. e Interessado: FAZENDA NACIONAL

CARLOS HIGINO RIBEIRO DE ALENCAR
Presidente do Conselho

